



LEI Nº 423 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989.

Altera a Estrutura da Administração da Prefeitura; Extingue, Cria e põe em funcionamento Orgãos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS; na Estrutura da Administração da Prefeitura, esta vinculada ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Ficam extintos os órgãos: SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; A DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE; O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; O DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E DIREÇÃO MÉDICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; O DEPARTAMENTO DE CERTAMES, O DEPARTAMENTO DE EVENTOS E O DEPARTAMENTO DE TURISMO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CERTAMES.

Art. 3º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, o QUADRO DE PROCURADORES, O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, A SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, vinculados a PROCURADORIA MUNICIPAL; A DIVISÃO DE SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; O DEPARTAMENTO DE TURISMO, CERTAMES E EVENTOS, vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CERTAMES e o DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 4º - Ficam criados no Quadro de Cargos e Provedimento em Comissão da Prefeitura, 02 (dois) PROCURADORES, símbolo CC-I, 01 (um) DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, símbolo CC-II-A, 01 (um) CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, símbolo CC-IV, subordinados a PROCURADORIA MUNICIPAL, 01 (um) DIRETOR DA DÍVIDA ATIVA, símbolo CC-II-A, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 01 (um)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

AGENTE PESSOAL, símbolo CC-III, Subordinado ao DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 5º - Ficam permutados no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura: o CERIMONIAL, que passa a ser vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com 01 (um) CHEFE DE CERIMONIAL, símbolo CC-III, o Departamento DE SERVIÇOS GERAIS, que passa a ser vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com 01 (um) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo CC-II-A.

Art. 6º - As despesas atendidas pelas dotações próprias consignadas no Orçamento do corrente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de setembro de 1989, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 1989.

UBIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal